

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

EDITAL Nº 02/2026 – CCR/UFSM

SELEÇÃO DE BOLSISTA – CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do Centro de Ciências Rurais da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudante para atuação como bolsista, observadas a Resolução UFSM nº 176, de 03 de outubro de 2024, as normas institucionais vigentes aplicáveis à modalidade da bolsa e as demais disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar 01 (um/uma) estudante de graduação regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria para atuar como bolsista junto ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo, prestando apoio às atividades de coordenação, secretaria, tutoria, acompanhamento discente e apoio aos docentes.

1.2 A atuação do(a) bolsista terá caráter formativo e de apoio às atividades acadêmicas e administrativas do Curso, não implicando substituição de servidores técnico-administrativos ou docentes, nem delegação de atribuições privativas desses agentes.

1.3 As atividades serão realizadas sob orientação e supervisão da Coordenação do Curso.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do Edital	10/09/2026
Período de inscrições	11/09/2026 a 16/09/2026
Homologação das inscrições	17/09/2026
Avaliação dos documentos	18/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	21/09/2026
Prazo para interposição de recurso	22/09/2026
Análise dos recursos	23/09/2026
Divulgação do resultado final	24/09/2026
Início das atividades	25/09/2026

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VIGÊNCIA E VALOR

3.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para bolsista.

3.2 Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

3.3 Valor mensal: R\$ 900,00 (novecentos reais), para 20 (vinte) horas semanais, quando se tratar de Bolsa Institucional de Apoio enquadrada na Instrução Normativa UFSM nº 016/2026; caso a fonte de financiamento seja diversa, prevalecerá o valor definido pela respectiva norma de custeio.

3.4 O pagamento será realizado mediante os procedimentos institucionais vigentes e estará condicionado à efetiva realização das atividades, ao cumprimento da carga horária e à disponibilidade dos recursos.

3.5 A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com a UFSM.

3.6 O início das atividades dependerá do cadastramento/indicação do(a) bolsista nos sistemas institucionais pertinentes.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Universidade Federal de Santa Maria durante o período de vigência da bolsa, ressalvadas as hipóteses admitidas pela regulamentação institucional aplicável.

4.2 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas neste Edital.

4.3 Não possuir impedimento normativo para recebimento da bolsa, inclusive eventual incompatibilidade com outra bolsa ou auxílio remunerado, quando vedada pela regulamentação aplicável à fonte de financiamento.

4.4 Apresentar os documentos exigidos no item 5 deste Edital dentro do prazo estabelecido.

4.5 É desejável possuir experiência prévia em tutoria, monitoria, apoio acadêmico, secretaria acadêmica, atendimento a estudantes ou atividades correlatas.

4.6 A experiência prévia em tutoria será considerada como diferencial na seleção.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo email: educacaodocampoufsm@gmail.com. No campo assunto do email escrever: “EDITAL Nº 01/2026 – CCR/UFSM SELEÇÃO DE BOLSISTA – CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO”.

5.2 O período de inscrições será de 11/09/2026 a 16/09/2026, até às 23h59min.

5.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos em arquivo único e formato PDF:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;

b) comprovante de matrícula atualizado;

c) histórico escolar atualizado;

d) carta de intenção, contendo breve apresentação, motivação para a bolsa e disponibilidade de horários;

e) documentos ou comprovantes que permita comprovar experiências relacionadas às atividades previstas;

f) comprovantes das experiências em tutoria, monitoria, apoio a docentes, secretaria acadêmica ou atividades administrativas;

5.4 Não serão considerados documentos ou informações apresentados após o encerramento do período de inscrições, salvo quando solicitados formalmente pela Comissão de Seleção para saneamento de erro material ou esclarecimento permitido pelas normas institucionais.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por Comissão de Seleção constituída pela Coordenação do Curso.

6.2 A seleção compreenderá as seguintes etapas:

- I – análise documental e verificação do atendimento aos requisitos de candidatura;
- II – análise da carta de intenção e do currículo/documentação comprobatória;

6.3 A pontuação final será de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Carta de intenção	Clareza da motivação, compreensão das atividades e compatibilidade de disponibilidade.	3,0
Experiência em tutoria	Experiência comprovada em tutoria presencial e/ou a distância.	3,0
Experiência em apoio a docentes/atividades acadêmicas	Monitoria, apoio a professores, organização de atividades acadêmicas ou similares.	2,0
Experiência em secretaria/apoio administrativo	Atendimento, organização documental, sistemas acadêmicos ou atividades administrativas correlatas.	2,0

6.4 A Comissão poderá estabelecer critérios de comprovação da experiência, devendo considerar apenas atividades devidamente comprovadas ou claramente demonstradas nos documentos apresentados.

6.5 A classificação final será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida.

6.6 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação final igual ou superior a 7,00 (sete).

6.7 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior pontuação em experiência em tutoria;
- II – maior pontuação na experiência em apoio acadêmico/docente;
- III – persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio público, com divulgação prévia da data e horário.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

7.1 Constituem atribuições do(a) bolsista, sob orientação e supervisão da Coordenação e dos(as) responsáveis pelas atividades:

a) auxiliar a Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo na organização e acompanhamento de atividades acadêmicas e administrativas;

b) auxiliar nas atividades de secretaria do Curso, incluindo organização de documentos, arquivos, planilhas, registros, formulários e informações acadêmicas, conforme orientação da equipe responsável;

- c) auxiliar os(as) professores(as) em atividades acadêmicas e administrativas relacionadas às disciplinas e aos componentes curriculares, sem assumir atribuições docentes privativas;
- d) auxiliar na preparação e organização de materiais didáticos, comunicados, listas, planilhas e demais documentos de apoio às atividades acadêmicas;
- e) auxiliar nas atividades de tutoria presencial e/ou a distância, especialmente no acompanhamento de estudantes, orientação quanto aos procedimentos acadêmicos e encaminhamento de dúvidas aos(as) professores(as) e à Coordenação;
- f) apoiar o acompanhamento de estudantes em ambientes virtuais de aprendizagem, quando aplicável, incluindo organização de avisos, materiais e atividades, sempre sob supervisão;
- g) apoiar a comunicação entre estudantes, professores(as), tutores(as) e Coordenação, encaminhando demandas aos responsáveis;
- h) auxiliar na organização e no acompanhamento de reuniões, encontros, seminários, eventos e demais atividades do Curso;
- i) auxiliar no levantamento, sistematização e organização de informações necessárias ao acompanhamento das atividades acadêmicas e administrativas;
- j) apoiar a organização de registros de atendimento e demandas dos estudantes, observando as normas institucionais e a proteção de dados pessoais;
- k) auxiliar na divulgação de informações acadêmicas do Curso pelos canais institucionais autorizados;
- l) colaborar em outras atividades compatíveis com a finalidade da bolsa, sua formação acadêmica e seu nível de conhecimento, desde que determinadas ou autorizadas pela Coordenação.

8. DOS DIREITOS E DEVERES

8.1 São deveres do(a) bolsista:

- a) cumprir a carga horária e as atividades previstas no plano de atividades;
- b) manter comunicação adequada com a Coordenação e com o(a) supervisor(a);
- c) zelar pelos materiais, equipamentos, documentos e informações utilizados nas atividades;
- d) observar as normas institucionais da UFSM;
- e) comunicar previamente eventuais impedimentos para realização das atividades;
- f) manter atualizados os dados necessários ao cadastro e ao pagamento da bolsa.

8.2 O(A) bolsista terá direito ao recebimento da bolsa durante o período e nas condições estabelecidas, desde que cumpridos os requisitos e as atividades previstas.

9. DO CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E DESLIGAMENTO

9.1 A bolsa poderá ser cancelada nas hipóteses previstas na regulamentação institucional aplicável, inclusive por:

- a) descumprimento das atividades ou da carga horária estabelecida;
- b) perda da condição de elegibilidade;
- c) conclusão, trancamento ou desligamento do curso, quando incompatível com a manutenção da bolsa;

- d) solicitação do(a) próprio(a) bolsista;
- e) indisponibilidade ou encerramento dos recursos que custeiam a bolsa;
- f) ocorrência de situação que impeça a continuidade das atividades.

9.2 Havendo necessidade de substituição, poderá ser convocado(a) candidato(a) classificado(a) em cadastro reserva, observada a ordem de classificação e a regulamentação institucional.

9.3 A substituição não gera direito adquirido à permanência na bolsa pelo período originalmente previsto.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma, mediante manifestação fundamentada encaminhada para educacaodocampoufsm@gmail.com.

10.2 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele estabelecido no Edital.

10.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção conforme a organização do processo seletivo.

10.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado juntamente com o resultado final ou em publicação específica.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados nos canais institucionais pelo Centro de Ciências Rurais, assegurada a publicidade necessária ao processo seletivo.

11.2 O resultado final apresentará a classificação dos(as) candidatos(as), a pontuação obtida e a situação de aprovação/classificação.

11.3 A publicação observará as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, limitando-se à divulgação das informações necessárias à transparência do processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.2 A aprovação no processo seletivo não assegura, por si só, o pagamento da bolsa, que fica condicionado à disponibilidade orçamentária, ao cadastramento institucional e ao cumprimento das exigências aplicáveis.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, observadas as normas da UFSM e a legislação vigente.

Santa Maria, 10 de setembro de 2026.

Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo

Centro de Ciências Rurais – UFSM

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO DE BOLSISTA

Nome completo: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Período/semestre atual: _____

Disponibilidade de horários: _____

Possui experiência em tutoria? (☐) Sim (☐) Não

Possui experiência em monitoria/apoio a professores? (☐) Sim (☐) Não

Possui experiência em secretaria/apoio administrativo? (☐) Sim (☐) Não

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas no Edital nº ____/2026 – CCR/UFSM.

Santa Maria, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a): _____